



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N° ..... DE ..... DE ..... DE 2016.

**“Prorroga o prazo do art. 5º da Lei nº 6011 de 06 de setembro de 2011, que altera o Lei de nº 4178 de 20 de abril de 2001.”**

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 5º da Lei nº 6011 de 06 de setembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 5º - A área doada, descrita na Lei nº 4178 de 20 de abril de 2001, reverterá para o patrimônio do Município caso a Associação Beneficente Antônio Mendes Filho, dos Cabos e s Soldados da Brigada Militar(ABAMFº) – Regional de Sant'Ana do Livramento, não dê a ela, em um prazo de mais 05(cinco) anos, contados da data de publicação desta Lei, a destinação para a finalidade a que se propõe.”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

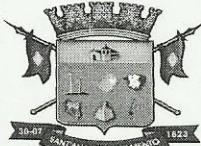
Sant'Ana do Livramento, ..... de ..... de 2.016.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração

PM-082/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

**JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que *“Prorroga o prazo do art. 5º da Lei nº 6011 de 06 de setembro de 2011, que altera a Lei nº 4178 de 20 de abril de 2001.”*

Devido à área em questão estar concluindo a fase de elaboração do projeto habitacional, se faz necessária a prorrogação do prazo de doação – que vai até setembro de 2016 – para que o início das obras não seja prejudicado com a reversão da mesma para o patrimônio do município e por sua vez ao Estado do Rio Grande do Sul.

Trata-se de um projeto de urbanização que desde o ano de 2001 está autorizado por lei, e aguarda-se pela aprovação dos últimos projetos por parte da secretaria de planejamento. As áreas onde serão construídas as casas já foram sorteadas e os futuros moradores tem agora a expectativa de construção. Além disso, com a urbanização do local, o bairro acabará sendo valorizado pela presença de policiais Militares e seus familiares.

Por todo o exposto, e principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente PL para apreciação desse Legislativo Municipal, esperando a aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 19 de abril de 2016.

  
GLAUBER GULARTE LIMA  
Prefeito Municipal